



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Nº 095-01/2017**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RITA DE CASSIA NUGEM - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 74.896.044/0001-88, com sede na Rua Doracy Moraes Camboim, Loteamento Alto Colina, nº15, Bairro Lomba da Palmeira, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, neste ato representada pelo Sra. **RITA DE CASSIA NUGEM**, brasileira, solteira, gestora, portadora do CPF sob n.º 639.743.550-49, residente e domiciliado na Rua Doracy Moraes Camboim, Nº15 - Bairro Jardim Europa, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, CEP: 639.743.550-49 simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 589/2017, através de dispensa de Licitação, com a adoção das seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA I – OBJETO**

**1.1** É objeto desse contrato o serviço de consultoria para diagnóstico administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, a reestruturação dos setores e o processo de funcionamento das atividades correspondentes, vinculadas aos servidores. De acordo com o cronograma abaixo:

### **CLÁUSULA II – CRONOGRAMA E METODOLOGIA**

**2.1** - Será realizado de acordo com o que consta nos mandamentos do Ministério da Saúde, comparado com o ideal e o real, registrado na Política de Atenção Básica à Saúde. Tudo será anotado e catalogado, para posterior conferência e discussão:

<b>25/04/2017</b>	Diagnóstico da estrutura física existente (consultórios e salas, levantamento e catalogação de cada item). Verificação do material usado e necessário. Se há suficiente ou se necessita alguma compra. Se as aulas são utilizadas de maneira ótima.
<b>26/04/2017</b>	Diagnóstico de estrutura física existente (manutenção e estoques – catalogação e verificação do processo. Como se organiza o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

	estoque, como é calculado um estoque mínimo, se há medicamentos e materiais excedentes sem necessidade de compra.
<b>27/04/2017</b>	Diagnóstico da estrutura de pessoal existente (Profissionais que compõem a equipe de atenção básica, e com as cargas horárias de trabalho informadas e exigidas para cada modalidade). Há cumprimento do horário estimado? Há sobrecarga ou superposição de trabalho?
<b>03/05/2017</b>	Diagnóstico da estrutura de Informática (programas, computadores, impressoras, etc). Quais os programas do Ministério da Saúde estão em uso, se há problemas em algum deles, procurar o erro para corrigir posteriormente. Há computadores suficientes? Quem alimenta o sistema?
<b>04/05/2017</b>	Diagnóstico do processo de trabalho (quem é responsável pelo o quê? E como?)
<b>08/05/2017</b>	Entrega do diagnóstico realizado com as recomendações de mudanças e novos processos a serem implementados.

## **CLAUSULA II - DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO E VIGÊNCIA**

**3.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a **INICIAR** o serviço de consultoria de acordo com o cronograma mencionado no contrato.

**3.2** O Contrato passará a ter **vigência** a partir do dia 25 de abril de 2017, válido até 08/05/2017, conforme consta no cronograma. Podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

## **CLÁUSULA III - DA GARANTIA**

**4.1** - A **CONTRATADA** garante que os serviços de consultoria a serem prestados, serão coordenados pela equipe de Profissionais da R&N Consultoria Educacional, a qual atuará diretamente ou em parceria com outros profissionais especializados, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos.

## **CLÁUSULA IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** – O Município pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais) referente ao serviço de consultoria e diagnóstico completo com detalhamento de cada etapa, e inovações a serem sugeridas para cada um dos itens acima, comparação e resultado encontrado com o que é preconizado pelo Sistema Único de Saúde e Ministério de Saúde.

**5.2** - O pagamento será feito em parcela única a ser depositado até o quinto dia útil do mês de maio de 2017 (05/05/2017), na entrega do Diagnóstico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

### **CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO**

**6.1** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE: 805.4**

### **CLÁUSULA V - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**7.2** - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

**7.3** - Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

**A)** Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações definidas do Contrato;

**B)** Quando se negar a corrigir deficiências ou se negar a refazer os serviços solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL/RS;

**C)** Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

**D)** Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

### **CLÁUSULA VI - DO FORO**

É competente, o Foro da Comarca de Lajeado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, formam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Clara do Sul, 20 de Abril de 2017.

Município de Santa Clara do Sul  
**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**  
Prefeito

**RITA DE CASSIA NUGEM - ME**  
**RITA DE CASSIA NUGEM**  
Gestora

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF

Nome:  
CPF